



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.239**

**De 30 de junho de 2014**

**Autógrafo nº 134/14 – Projeto de Lei nº 130/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Autoriza a cessão do uso de imóvel de propriedade do Município de Araraquara ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, a área municipal descrita na matrícula 105.638 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus de Araraquara.

**Art. 2º** O imóvel descrito no *caput* do art. 1º será utilizado com a finalidade de instalação e funcionamento de conjunto poliesportivo, que servirá às atividades escolares complementares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus de Araraquara.

**Parágrafo único.** Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável

**ALESSANDRA DE LIMA**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 079.545/2013 - ("PC").